



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.715 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual; e

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circullare Poços de Caldas Ltda. e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua reunião do dia 13 de janeiro de 1993,

DECRETA:

ART. 1º - Fica a Circullare Poços de Caldas' Ltda. autorizada a reajustar as tarifas do Transporte Coletivo Urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) a partir de 08 de fevereiro de 1993.


PARÁGRAFO ÚNICO - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), a partir de 08 de fevereiro de 1993.

ART. 2º - Os passes e os Vales-Transporte adquiridos no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) terão validade durante 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE FEVEREIRO DE 1993 .


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


CAIO EDUARDO JUNQUEIRA
Secret. Munic. Planej. Coord.